GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019103.989.24-0 – Instrumentos Contratuais.

Concedente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Concessionária: Nova Cidade Parques São Bernardo do Campo SPE Ltda.

Objeto: Revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão do Parque Cidade da Criança "Rubens Freire".

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: José Luiz Gavinelli (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Orlando Morando Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão de 23/12/21.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-019850.989.24-5 – Instrumentos Contratuais.

Concedente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Concessionária: Nova Cidade Parques São Bernardo do Campo SPE Ltda.

Objeto: Revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão do Parque Cidade da Criança "Rubens Freire".

Responsáveis: Ademir Silvestre da Costa e Hiroyuki Minami (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/01/24.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA E CONTRATO DE CONCESSÃO. TERMO ADITIVO. REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PARQUE CIDADE DA CRIANÇA "RUBENS FREIRE" DO MUNICÍPIO. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO REGEDORA DA MATÉRIA E AOS VALORES PACTUADOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de julho de 2025, decidiu julgar regulares a licitação, o contrato e o aditamento.

Determinou, por fim, seja publicado e, quando oportuno, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 1º de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

scr